



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXMO. SR.
VEREADOR DEILDO NUNES PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRALVA-MG**

Os Vereadores que este subscrevem vêm requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 31 e do art. 66, inciso XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, que seja requisitado ao Senhor Prefeito Municipal, mediante aprovação do plenário, que encaminhe a esta Câmara as seguintes informações:

1. Informar se o Município paga Adicional de Insalubridade para os Auxiliares e Ajudantes de Serviços Gerais, e para os Serventes Escolares, e em quais hipóteses tal pagamento é concedido (quais atividades).
2. Informar se é reconhecida a insalubridade para os servidores que trabalham com limpeza predial, que têm contato com produtos de limpeza e realizam atividades de limpeza de instalações sanitárias (como serventes de escolas).
* Em caso negativo: justificar o não pagamento.
3. Informar se o Município paga Adicional de Periculosidade às funcionárias que desempenham atividade de cantineira ou cozinheira nas escolas municipais, devido à sua exposição permanente ao gás de cozinha (substância inflamável e explosiva).
* Em caso negativo: justificar o não pagamento.
4. Informar se a Prefeitura possui algum estudo ou laudo sobre as condições de trabalho de todos os servidores públicos (relativo à sua exposição a agentes insalubres e situações perigosas).
* Em caso positivo, requer-se que seja fornecida cópia do mesmo.
5. Caso não possua tal estudo, informar quando a Prefeitura pretende realizá-lo.
6. Caso não possua tal estudo, informar quais são os critérios aplicados pela Prefeitura para a concessão de insalubridade e periculosidade para alguns servidores, e apresentar uma relação de todos os funcionários que recebem tais adicionais (com nome, cargo e função em que atuam).

JUSTIFICATIVA

Os artigos 84 e 87 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais prevêem o pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, para os servidores que trabalham em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.

A princípio, este me parece ser o caso de muitos Auxiliares e Ajudantes de Serviços Gerais, e particularmente das Serventes Escolares, que trabalham cotidianamente em contato com substâncias químicas tóxicas e alergênicas (produtos de limpeza), e também com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contaminantes sanitários, presentes nos banheiros e utensílios dos quais são encarregados de promover a limpeza.

E as servidoras responsáveis pela preparação da alimentação escolar têm contato contínuo com o calor dos fogões e com o gás de cozinha, armazenado em botijões localizados a pequena distância e canalizados para os fogões que elas operam, sendo assim expostas não apenas aos agentes insalubres, mas também ao risco de explosão e incêndio.

Entretanto, pelo que sabemos, estes funcionários não recebem os adicionais de insalubridade e periculosidade, ou pelo menos não todos eles. Por isso é que apresento este requerimento, a fim de, primeiramente, obter um diagnóstico da situação atual da Prefeitura em relação a estes servidores, para depois, se necessário, cobrar as medidas cabíveis junto à Administração Municipal.

Câmara Municipal de Pedralva, 24 de maio de 2019.

JOÃO ALBERTO SILVA
Vereador

JOSÉ PAULO DA SILVA
Vereador

RECEBEMOS
Em 24/05/2019.
Horas: 16 : 10
Protocolo: 196/2019.

macdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG